



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004/2014

Concede recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

O povo do Município de Bela Vista de Minas, por iniciativa de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Bela Vista de Minas em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), conforme índice do INPC/IBGE.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 24 de fevereiro de 2014.

Gerci Armelindo Evangelista
Presidente

Erivaldo Berto Alexandre
Vice-Presidente

Carlos Alberto Pereira de Souza
1º Secretário

José Geraldo Albino
2º Secretário



**AV. ARTUR DA COSTA E SILVA, 70 - BELA VISTA DE MINAS/MG
CENTRO – CEP: 35.938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011**